



Ilustríssima Pregoeira Oficial da **Prefeitura Municipal de Angical** Senhora Neila Ferreira Bezerra dos Santos.

**Referência: Pregão Eletrônico Nº: 010/2023**

**Processo Administrativo Nº: 092/2023**

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 01.412.845/0001-57 devidamente qualificada no processo de licitação em epigrafe, vem na forma da legislação vigente impetrar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face a classificação da empresa **PREMIER COMERCIO LTDA** e a ilegalidade praticada no Pregão Eletrônico supracitado que elidiu no direito da competitividade da **RECORRENTE** e de qualquer outro licitante interessado.

✉: A ADE Conjunto 05 Lote 26 E / Nº 27 – Águas Claras – Brasília – DF – Cep Nº 71.987-180  
☎: (61) 3399 6000  
e-mail: isabelly@taguamotors.com.br



## **1 – Das Considerações Iniciais de Direito:**

1.1 - Ilustre Pregoeira.

**1.2** – O respeitável julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, com o único propósito de apresentar as devidas razões de direito para que a Ilustre Pregoeira proceda com a anulação do presente certame, evitando assim a busca pelo Poder Judiciário e Denúncia ao Tribunal de Contas do Estado pelo ato praticado no presente **PREGÃO**.

## **2 – Das Razões Recursais de Direito:**

2.1 - Ilustre Pregoeira, tempestivamente a **RECORRENTE** motivou intenção de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, registro este impresso na Ata do Pregão e devidamente aceito.

2.2 - Diante o exposto passamos a uma análise detalhada da situação para apresentação das devidas razões recursais, devidamente fundamentadas em obediência ao Edital de Licitação e seus anexos.

## **2.3 – Do Apontamento – DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA**



2.3.1 – Na análise dos documentos de habilitação esta Douta Comissão de Pregão inabilitou as empresas METALURGICA PERPETUO SOCORRO EITELI, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI e a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

2.3.2 – Em ato subsequente CLASSIFICOU a empresa PREMIER COMERCIO LTDA, declarando a mesma vencedora do certame.

2.3.3 – O referido Edital de Licitação traz a seguintes exigências técnicas para o fornecimento de seu objeto:

DESCRITIVO: **Caminhão novo “0” zero Km, ano/modelo mínimo 2023, cabine curta em aço com assentos para três ocupantes, diesel, motor 4 cilindros, tração 4x2, potência no mínimo de 170 cv, 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira feixe de molas trapezoidal, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos de dupla ação, PBT mínimo 8.000 Kg homologado, e CMT mínimo de 10.000 kg, comprimento mínimo de 6500mm, distância entre eixos 3730mm, direção hidráulica, freios com sistema ABS com sistema a AR, rodas aro 17,5 com pneus 215/75, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, tacógrafo digital, computador de bordo, faróis de neblina, som/radio com entrada USB e 2 auto falantes;**

EQUIPADO com compactador de lixo de 6m<sup>3</sup>, para coleta de resíduos sólidos, domiciliares, industriais e comerciais, soldado em processo MIG, comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa traseira e descarga de lixo, sistema de descarga do lixo através de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação, compactação por 1 placa de aço acionada por 2 cilindros hidráulicos, baixo nível de ruídos na operação de compactação, ciclo semiautomático para compactação acionado através de comando hidráulico traseiro acionado por alavancas de segurança que permite para ou inverter o ciclo em qualquer fase, caixa de carga laterais arredondadas e teto liso, caixa de carga com quadro dianteiro e traseiro para ter maior resistência ao equipamento, DIMENSÕES: Porta traseira da praça de carga com capacidade de 1,82m<sup>3</sup> de lixo solto, índice de compactação de 3.1, caixa de chorume de 180 litros, altura após o chassi de 2000mm, comprimento de 4500mm, largura mínima de 2220mm. SEGURANÇA: Sinalização por adesivos de acordo as normas de transito, sinalizador tipo strobos (giro led), alerta

✉: A ADE Conjunto 05 Lote 26 E / Nº 27 – Águas Claras – Brasília – DF – Cep Nº 71.987-180

☎: (61) 3399 6000

e-mail: isabelly@taguamotors.com.br



sonoro entre os operadores de coleta e cabine do motorista; equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipamento deve atender com Declaração ou Certificação a NR nº38 que estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Garantia do caminhão e implemento compactador de lixo

2.3.4 – A empresa declarada vencedora apresenta o veículo **HYUNDAI HD80** para atender as exigências do edital de licitação, a qual passamos a destacar:

- O edital de licitação solicita que o **veículo tenha 6 marchas a frente e 1 a ré**, o veículo ofertado tem **5 marchas a frente e uma marcha a ré**, não atendendo as exigências do edital de licitação.

2.3.5 – Diante o exposto o veículo ofertado pela empresa **DECLARADA VENCEDORA** não atende a exigência do Edital de Licitação em referência a sua transmissão, estando em desacordo com o Edital, devendo a empresa ser **DESCCLASSIFICADA** por não ofertar produto em atendimento ao edital de licitação e seus anexos.

2.3.6 – Não cabe qualquer que seja o ajuste, tendo em vista que o Edital de Licitação limita a participação de outras empresas quando exige que o veículo tenha transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré, ou seja, outras empresas deixaram de ofertar proposta por não ter em sua linha de montagem veículo com esta configuração, sendo assim a classificação da empresa DECLARADA VENCEDORA um equívoco.

2.3.7 – Desta forma primando pela vinculação ao instrumento convocatório é necessário a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa DECLARADA VENCEDORA e convocação de licitante subsequente para continuidade do certame.



## 2.4 – Da Ilegalidade e Suspeição de Conluio Praticada na Licitação:

2.4.1 - Ilustre Pregoeira consta como justificativa de INABILITAÇÃO para a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA o seguinte:

### Não apresentou os documentos de Habilitação

2.4.2 – Tal justificativa esta **ERRADA**, pois o que temos no presente PREGÃO ELETRÔNICO é uma suspeição de formação de CONLUIO, ou seja, a união de empresas que participam da licitação em conjunto, detentoras uma dos preços da outra, e prova disto esta registrado no certame, vejamos:

2.4.3 – A empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** anexou seus documentos de HABILITAÇÃO na data de 07/08/2023 as 15:42 conforme printe da TELA.

The screenshot displays a procurement system interface. On the left, a table titled 'Classificados' lists participants with their social reasons and participation status. On the right, a modal window titled 'Documentos do participante' is open, showing a list of documents for upload. The modal window has a 'Baixar tudo' button.

Classificados	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	PREMIER COMER			<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	TAGUAMOTORS A			<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA	PARTICIPANTE 104	440.000,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA	PARTICIPANTE 129	507.000,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 055	523.800,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	PARTICIPANTE 063	550.001,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 080	585.700,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	PARTICIPANTE 030	587.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Outros documentos	HAB ANGICAL.zip	07/08/2023 15:42



2.4.4 – O que acontece e que quando se faz o download deste arquivo (**HAB.ANGICAL.ZIP**), o mesmo se reporta a novo arquivo compactado (**Outros documentos\_HAB ANGICAL.zip**), que se reporta a duas pastas sendo uma de **HABILITAÇÃO** e outra de **PROPOSTA** que contem os documentos da empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, ou seja a empresa **CONTENTE** anexou os documentos da empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**.

2.4.5 – Diante o exposto temos claramente aqui uma suspeição de conluio, visto que a empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** esta anexando os documentos da empresa **K5 CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, todavia a mesma tem acesso ao sigilo da proposta comercial da empresa **K5 CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, ferindo o carater competitivo da licitação e se configurando um **CONLUIO**.

2.4.6 – Assim se faz necessário questionar se o **SISTEMA DA BLL** se tornou instavel ao ponto de mudar o destino dos documentos ou a empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** tem alguma atividade em conjunto com a empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**;

2.4.7 – Buscando resposta concreta para o caso em questão analisamos o cadatro da proposta da empresa **K5 CAMINHOES E ONIBUS LTDA** a qual destacamos:

The screenshot shows a software interface with a main table of participants and a modal window titled 'Documentos do participante'. The main table has columns for 'Classificados', 'Razão Social', 'Participante', 'Melhor Lance', and 'ME'. The modal window has columns for 'Documento', 'Nome do arquivo', and 'Upload em', and a 'Baixar tudo' button.

Classificados	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
	PREMIER COMER			
	TAGUAMOTORS A			
	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	PARTICIPANTE 104	440.000,00	<input type="checkbox"/>
	GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA	PARTICIPANTE 129	507.000,00	<input type="checkbox"/>
	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 055	523.800,00	<input type="checkbox"/>
	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	PARTICIPANTE 063	550.001,00	<input checked="" type="checkbox"/>
	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 080	585.700,00	<input checked="" type="checkbox"/>
	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	PARTICIPANTE 030	587.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Outros documentos	DOC ANGICAL.zip	07/08/2023 18:35

✉: A ADE Conjunto 05 Lote 26 E / Nº 27 – Águas Claras – Brasília – DF – Cep Nº 71.987-180

☎: (61) 3399 6000

e-mail: isabelly@taguamotors.com.br



2.4.5 A empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS anexou seus documentos na datade 07/08/2023 as 18:35.

2.4.6 - Quando se faz o download deste arquivo (**DOC ANGICAL.zip**), o mesmo se reporta a novo arquivo compactado (**KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.zip**), que se reporta a novo documento (**Outros documentos\_DOC ANGICAL**) que abre duas pastas sendo uma de **HABILITAÇÃO** e outra de **PROPOSTA** que contem os documentos da empresa **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, ou seja os mesmos documentos apresentados no momento da licitação pela empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**.

2.4.7 – Diante o exposto estamos diante de uma **SUSPEIÇÃO** de prática ilícita, pois não pode uma empresa apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de outra empresa conforme verificado pela **RECORRENTE** no ato da sessão pública.

2.4.8 – Assim primando pela **LEGALIDADE** dos atos, pela segurança na **CONTRATAÇÃO**, pela obediência as normas vigentes é necessário a verificação da integridade do sistema, para a proteção das respectivas empresas, ou em caso reverso que seja tomadas todas as medidas cabíveis, visto que é inadmissível a pratica registarda no certame.

2.4.9 – Oportuno oficializar a BLL para que se pronuncie nos autos, em especial a integridade dos documentos apresentados por ambas as empresas, visto que a BLL é possuidora do back-up de contra-prova dos documentos enviados por todas as empresas que participam de licitação.



### 3 – Do devido Direito ao Pedido:

3.3 - Diante dos fatos e considerações apresentados, a **RECORRENTE** passa aos pedidos de direito:

- a) O recebimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** tempestivamente;
- b) O devido **DEFERIMENTO** do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, procedendo com a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **DECLARADA VENCEDORA** por não atender o Edital de Licitação em referência a caixa de transmissão do Caminhão, procedendo com a classificação do licitante subsequente.
- c) Que seja realizada uma **DILIGÊNCIA** junta a BLL para confirmação das informações no momento da inserção dos documentos de habilitação das empresas **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** e **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, para verificação da integridade dos documentos anexados, e caso se comprove que os documentos foram anexados por ambas as empresas que sejam tomadas as medidas cabíveis de direito.
- d) Ainda assim, caso seja comprovado que existe uma instabilidade no SISTEMA que o PREGÃO seja ANULADO, devido ao problema reportado que gerou confusão na análise dos documentos de habilitação conforme explicitado no presente RECURSO ADMINISTRATIVO, visto que a RECORRENTE ao analisar os documentos da empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** notou a presença dos documentos da empresa **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**.





- e) Caso a Ilustre Pregoeira **resolva por manter sua decisão** que o presente processo seja encaminhado a **Autoridade Superior**, neste caso o **PREFEITO MUNICIPAL**.
- f) O encaminhamento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVOS** a todos os interessados para que querendo possam apresentar o contraditório.
- g) Oportuno registrar que a **RECORRENTE** não esta **IMPUTANDO CRIME** a nenhuma empresa, porém da forma que os documentos estão colacionados registramos uma suspeição que merece o procedimento de **DILIGÊNCIA**, e os devidos esclarecimentos, fato a presença dos documentos de habilitação da empresa **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA** sendo utilizados pela empresa **CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**.

Nestes termos pede o devido deferimento

Brasília – DF., 09 de agosto de 2023.

**TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**

**Uesley Sílvio Medeiros**



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

**Prezado Pregoeiro,**

A empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0001-28, sediada na Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, por seu representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas

### CONTRARRAZÕES AO RECURSO

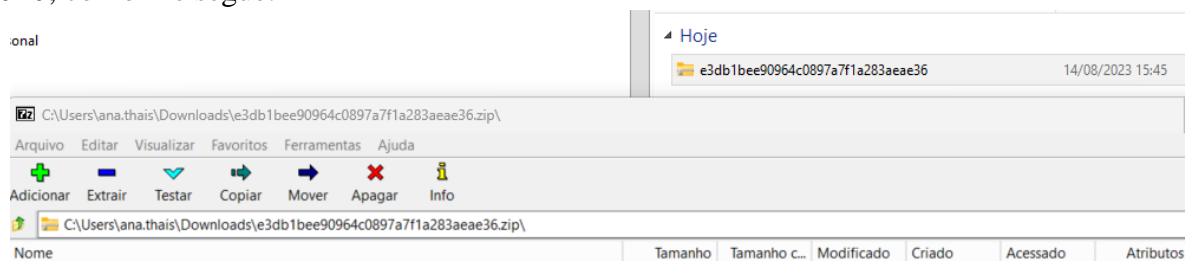
Interposto pela empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, com base nas razões a seguir expostas;

### DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de Nº 010/2023. Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

A presente empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA vem por meio deste prestar seus devidos esclarecimentos em relação as acusações infundadas da empresa recorrente, alegando a mesma que estamos de conluio com a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, acusação esta que não deve prosperar. Assim vejamos;

Conforme a recorrente alega, a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA anexou seus documentos para habilitação no dia 07/08/2023 as 15hrs 42min., porem quando é realizado o download do arquivo da empresa Contente, o mesmo está no modo zipado, e quando extraímos a pasta se encontra vazia, conforme segue:



Sem nenhuma vinculação ao informado pela empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, vale apontar, que a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA não possui nenhuma correlação a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, não possuindo nenhum fundamento ao alegado pela recorrente.

Vale ressaltar, que a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, fora desclassificada por não ter apresentado os documentos de habilitação, sendo ilógico tal alegação, tendo em vista que a mesma não apresentou nenhum documento na licitação.

## DO PEDIDO

Ante o exposto, solicitamos o desprovemento do recurso interposto pela empresa recorrente em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023.



KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
CNPJ: 08.440.584/0001-28  
Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã  
Gestor Dpto. Licitações

**08.440.584/0001-28**

INSC. EST. 28.341.277-1

KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

AV. GURY MARQUES, 3211 -

VILA OLINDA, 79050-450

CAMPO GRANDE - MS

Email: comercial@kcinco.com.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO N.º 092/2023 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 06 M³ DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

**RECORRENTE: TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA.**

**RECORRIDA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**, está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023. Verifica-se também a tempestividade da peça ora apresentada, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido. Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, apenas a **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** apresentou manifestação, conforme anexado na plataforma da BLL.

**II – DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE - TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Em apertada síntese, a Licitante **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA.** interpôs recurso alegando o que se segue: (i) Na análise dos documentos de habilitação esta Douta Comissão de Pregão inabilitou as empresas METALURGICA PERPETUO SOCORRO EITELI, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI e a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. (ii) Em ato subsequente CLASSIFICOU a empresa PREMIER COMERCIO LTDA, declarando a mesma vencedora do certame. (iii) O referido Edital de Licitação traz a seguintes exigências técnicas para o fornecimento de seu objeto: DESCRITIVO: Caminhão novo “0” zero Km, ano/modelo mínimo 2023, cabine curta em aço com assentos para três ocupantes, diesel, motor 4 cilindros, tração 4x2, potência no mínimo de 170 cv, 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira feixe de molas trapezoidal, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos de dupla ação, PBT mínimo 8.000 Kg homologado, e CMT mínimo de 10.000 kg, comprimento mínimo de 6500mm, distância entre eixos 3730mm, direção hidráulica, freios com sistema ABS com sistema a AR, rodas aro 17,5 com pneus 215/75, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, tacógrafo digital, computador de bordo, faróis de neblina, som/radio com entrada USB e 2 auto falantes; EQUIPADO com compactador de lixo de 6m<sup>3</sup>, para coleta de resíduos sólidos, domiciliares, industriais e comerciais, soldado em processo MIG, comando hidráulico dianteiro para abertura da tampa traseira e descarga de lixo, sistema de descarga do lixo através de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios e de simples ação, compactação por 1 placa de aço acionada por 2 cilindros hidráulicos, baixo nível de ruídos na operação de compactação, ciclo semiautomático para compactação acionado através de comando hidráulico traseiro acionado por alavancas de segurança que permite para ou inverter o ciclo em qualquer fase, caixa de carga laterais arredondadas e teto liso, caixa de carga com quadro dianteiro e traseiro para ter maior resistência ao equipamento, DIMENSÕES: Porta traseira da praça de carga com capacidade de 1,82m<sup>3</sup> de lixo solto, índice de compactação de 3.1, caixa de chorume de 180 litros, altura após o chassi de 2000mm, comprimento de 4500mm, largura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

mínima de 2220mm. SEGURANÇA: Sinalização por adesivos de acordo as normas de transito, sinalizador tipo strobos (giro led), alerta sonoro entre os operadores de coleta e cabine do motorista; equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipamento deve atender com Declaração ou Certificação a NR nº38 que estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Garantia do caminhão e implemento compactador de lixo. (iv) – A empresa declarada vencedora apresenta o veículo HYUNDAI HD80 para atender as exigências do edital de licitação, a qual passamos a destacar: • O edital de licitação solicita que o veículo tenha 6 marchas a frente e 1 a ré, o veículo ofertado tem 5 marchas a frente e uma marcha a ré, não atendendo as exigências do edital de licitação. (v) Diante o exposto o veículo ofertado pela empresa DECLARADA VENCEDORA não atende a exigência do Edital de Licitação em referência a sua transmissão, estando em desacordo com o Edital, devendo a empresa ser DESCLASSIFICADA por não ofertar produto em a atendimento ao edital de licitação e seus anexos. (vi) Não cabe qualquer que seja o ajuste, tendo em vista que o Edital de Licitação limita a participação de outras empresas quando exige que o veículo tenha transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré, ou seja, outras empresas deixaram de ofertar proposta por não ter em sua linha de montagem veículo com esta configuração, sendo assim a classificação da empresa DECLARADA VENCEDORA um equívoco. Desta forma primando pela vinculação ao instrumento convocatório é necessário a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DECLARADA VENCEDORA e a convocação de licitante subsequente para continuidade do certame. (vii) – Da Ilegalidade e Suspeição de Conluio Praticada na Licitação: (viii) Ilustre Pregoeira consta como justificativa de INABILITAÇÃO para a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA o seguinte: Não apresentou os documentos de Habilitação (ix) Tal justificativa está ERRADA, pois o que temos no presente PREGÃO ELETRÔNICO é uma suspeição de formação de CONLUIO, ou seja, a união de empresas que participam da licitação em conjunto, detentoras uma dos preços da outra, e prova disto está registrado no



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

certame, vejamos: (x) – A empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA anexou seus documentos de HABILITAÇÃO na data de 07/08/2023 as 15:42 conforme printe da TELA.

The screenshot shows a web interface with a 'Classificação' window and a 'Documentos do participante' modal. The 'Classificados' table lists several companies with their social names, participant IDs, and best bids. The modal shows a document upload record for 'Outros documentos' with the filename 'HAB ANGICAL.zip' and upload time '07/08/2023 15:42'. A 'Baixar tudo' button is visible in the modal.

Classificados	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	PREMIER COMER			<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	TAGUAMOTORS A			<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	PARTICIPANTE 104	440.000,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA	PARTICIPANTE 129	507.000,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 055	523.800,00	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	PARTICIPANTE 063	550.001,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 080	585.700,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	PARTICIPANTE 030	587.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

(xii) O que acontece e que quando se faz o download deste arquivo (HAB.ANGICAL.ZIP), o mesmo se reporta a novo arquivo compactado (Outros documentos\_HAB ANGICAL.zip), que se reporta a duas pastas sendo uma de HABILITAÇÃO e outra de PROPOSTA que contém os documentos da empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ou seja a empresa CONTENTE anexou os documentos da empresa KCINCO CAMINOES E ONIBUS LTDA.

(xiii) – Diante o exposto temos claramente aqui uma suspeição de conluio, visto que a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA esta anexando os documentos da empresa K5 CAMINHOES E ONIBUS LTDA, todavia a mesma tem acesso ao sigilo da proposta comercial da empresa K5 CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ferindo o caráter competitivo da licitação e se configurando um CONLUIO.

(xiv) Assim se faz necessário questionar se o SISTEMA DA BLL se tornou instável ao ponto de mudar o destino dos documentos ou a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA tem alguma atividade em conjunto com a empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA;

(xv) Buscando resposta concreta para o caso em questão analisamos o cadastro da proposta da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

empresa K5 CAMINHOS E ONIBUS LTDA a qual destacamos:

The screenshot shows a web interface with two main sections. On the left, a table titled 'Classificados' lists participants with their names and status icons. On the right, a modal window titled 'Documentos do participante' is open, displaying a table of documents for download.

Documento	Nome do arquivo	Upload em	
Outros documentos	DOC ANGICAL.zip	07/08/2023 18:35	

Below the modal window, a 'Baixar tudo' button is visible.

Classificados	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
	PREMIER COMER			<input checked="" type="checkbox"/>
	TAGUAMOTORS A			<input type="checkbox"/>
	KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA	PARTICIPANTE 104	440.000,00	<input type="checkbox"/>
	GALLOTTI TRUCKS BA COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA	PARTICIPANTE 129	507.000,00	<input type="checkbox"/>
	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 055	523.800,00	<input type="checkbox"/>
	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	PARTICIPANTE 063	550.001,00	<input checked="" type="checkbox"/>
	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 080	585.700,00	<input checked="" type="checkbox"/>
	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	PARTICIPANTE 030	587.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

(xvi) A empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS anexou seus documentos na data de 07/08/2023 às 18:35. (xvii) Quando se faz o download deste arquivo (DOC ANGICAL.zip), o mesmo se reporta a novo arquivo compactado (KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA.zip), que se reporta a novo documento (Outros documentos\_DOC ANGICAL) que abre duas pastas sendo uma de HABILITAÇÃO e outra de PROPOSTA que contém os documentos da empresa KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA, ou seja os mesmos documentos apresentados no momento da licitação pela empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. (xviii) Diante o exposto estamos diante de uma SUSPEIÇÃO de prática ilícita, pois não pode uma empresa apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de outra empresa conforme verificado pela RECORRENTE no ato da sessão pública. (xix) Assim primando pela LEGALIDADE dos atos, pela segurança na CONTRATAÇÃO, pela obediência as normas vigentes é necessário a verificação da integridade do sistema, para a proteção das respectivas empresas, ou em caso reverso que seja tomadas todas as medidas cabíveis, visto que é inadmissível a prática registrada no certame. (xix) Oportuno oficializar a BLL para que se pronuncie nos autos, em especial a integridade dos documentos apresentados por ambas as empresas, visto que a BLL é possuidora do back-up de contraprova dos





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

documentos enviados por todas as empresas que participam de licitação. (xx) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivamente; b) O devido DEFERIMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO, procedendo com a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DECLARADA VENCEDORA por não atender o Edital de Licitação em referência a caixa de transmissão do Caminhão, procedente com a classificação do licitante subsequente. c) Que seja realizada uma DILIGÊNCIA junto a BLL para confirmação das informações no momento da inserção dos documentos de habilitação das empresas CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e KACINCO CAMINBHÕES E ONIBUS LTDA, para verificação da integridade dos documentos anexados, e caso se comprove que os documentos foram anexados por ambas as empresas que sejam tomadas as medidas cabíveis de direito. d) Ainda assim, caso seja comprovado que existe uma instabilidade no SISTEMA que o PREGÃO seja ANULADO, devido ao problema reportado que gerou confusão na análise dos documentos de habilitação conforme explicitado no presente RECURSO ADMINISTRATIVO, visto que a RECORRENTE ao analisar os documentos da empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA notou a presença dos documentos da empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. e) Caso a Ilustre Pregoeira resolva por manter sua decisão que o presente processo seja encaminhado a Autoridade Superior, neste caso o PREFEITO MUNICIPAL. f) O encaminhamento do presente RECURSO ADMINISTRATIVOS a todos os interessados para que querendo possam apresentar o contraditório. g) Oportuno registrar que a RECORRENTE não está IMPUTANDO CRIME a nenhuma empresa, porém da forma que os documentos estão colacionados registramos uma suspeição que merece o procedimento de DILIGÊNCIA, e os devidos esclarecimentos, fato a presença dos documentos de habilitação da empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA sendo utilizados pela empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Nestes termos pede o devido deferimento.

**III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA - KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

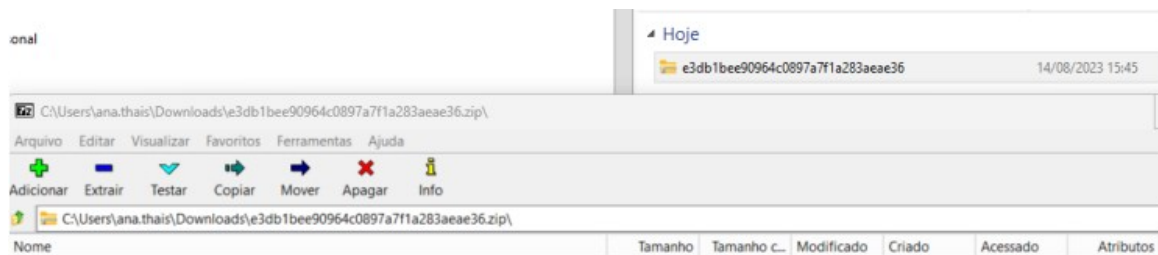
Em suas contrarrazões, a Recorrida KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA., aduziu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

que: (i) Conforme a recorrente alega, a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA anexou seus documentos para habilitação no dia 07/08/2023 as 15hrs 42min., porém quando é realizado o download do arquivo da empresa Contente, o mesmo está no modo zipado, e quando extraímos a pasta se encontra vazia, conforme segue:



(ii) Sem nenhuma vinculação ao informado pela empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, vale apontar, que a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA não possui nenhuma correlação a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, não possuindo nenhum fundamento ao alegado pela recorrente. (iii) Vale ressaltar, que a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, fora desclassificada por não ter apresentado os documentos de habilitação, sendo ilógico tal alegação, tendo em vista que a mesma não apresentou nenhum documento na licitação. (iv) Ante o exposto, solicitamos o desprovemento do recurso interposto pela empresa recorrente em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

#### **IV – DA MANIFESTAÇÃO EXARADA PELA ÁREA TÉCNICA**

Da análise da instrução processual, verifica-se que os autos foram remetidos ao setor responsável pela elaboração da especificação para análise e manifestação, que apresentou o seguinte pronunciamento, conforme abaixo transcrito:

As diligências foram realizadas como objetivo de dirimir as dúvidas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

referentes à possíveis erros de classificação e habilitação, e estão previstas na Lei 8.666, art.43, § 3º.

Após a análise do Recurso julgamento e das Contrarrazões, concluiu-se que a classificação da empresa PREMIER COMERCIO LTDA não atende as especificações, pois é solicitado seis machas e a mesma apresenta o veículo de 05 machas.

#### **V - DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, com base no quanto manifestado pela área técnica, e após diligência realizada junto a BLL e a solicitação de comprovação pela empresa requerente, apresentou seu pronunciamento:

Foi realizado diligência previstas na Lei 8.666, art.43, § 3º, quanto a suspeição de conluio das empresas KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA e CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. A empresa BLL Compras, informou que não tem possibilidade de retirada dos documentos na fase de habilitação, então, a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA apresentou a pasta vazia, ficando a mesma INABILITADA. Contudo, para dirimir qualquer dúvida foi solicitada através do chat que a requerente fizesse a comprovação quanto a sua suspeição, apresentando documentos comprobatórios. No entanto, não houve mais manifestação da requente no referido chat. A Empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA nas suas contrarrazões informa que não possui nenhuma relação com a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Apesar de tudo foi realizado diligência e não comprovada a colocação da requerente, e, já que a requente também não comprovou com documentos quanto ao conluio, mantém-se a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA Inabilitada. Assim, podemos concluir que as diligências têm por escopo: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Em resumo, ante o acima exposto, a Pregoeira sugere a PROCEDÊNCIA PARCIAL do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

recurso impetrado pela empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, inabilitando a Empresa PREMIER COMERCIO LTDA e mantendo o julgamento inicial que declarou Inabilitada a empresa CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, por não ter apresentado a documentação, deixando de cumprir as exigências do edital. Sendo assim, encaminhamos o presente processo para ciência e decisão final do da autoridade superior competente responsável pela adjudicação e homologação do certame. O presente documento, depois de lido e declarado conforme, foi assinado por todos.

**Neila Ferreira Bezerra dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2023**

**REFERENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA.**

De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira Oficial deste Município, designada pela Portaria 1.589/2023, bem como as verificações das razões de fato e de direito ofertadas no aludido recurso interposto pela Empresa **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**, conheço o recurso interposto por ser tempestivo e, no mérito, julgo parcialmente procedente ratificando a decisão proferida pela Pregoeira deste Município, negando-lhe provimento nos demais termos.

Comunique-se a Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.

Angical, 12 de setembro de 2023

**EMERSON MARIANI DIAS**

Prefeito municipal